

CANCELAMENTO DO TR Nº 48/2024

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra/ES, CEP 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, informa que:

Considerando a pesquisa de mercado realizada através da publicação do Termo de Referência nº 48/2024.

Considerando que as empresas **Coopercipes Cooperativa Dos Cirurgiões Pediátricos Do Es** e **Orto Saúde - Soluções Médicas Ltda** apresentaram propostas.

Considerando que a empresa **Coopercipes Cooperativa Dos Cirurgiões Pediátricos Do Es** foi desclassificada por Proposta em desacordo com o teto orçamentário.

Considerando que a área técnica identificou que a empresa **Orto Saúde - Soluções Médicas Ltda** não apresentou documentação obrigatória de acordo com o que foi solicitado no Termo de Referência.

Dessa maneira, seguindo o Parecer Técnico da Direção Técnica (abaixo) e visando manter o comprometimento do processo competitivo, evitar prejuízos aos fornecedores e a Instituição, bem como salvaguardar seus interesses, torna-se necessário revogar o Termo de Referência nº 48/2024 e será reaberto novo processo de contratação do supracitado objeto.

Serra/ES, 30 de abril de 2024.

MEMORANDO HEJSN DT 023/2024

Serra – ES, 29 de abril de 2024.

AO SETOR DE COMPRAS

Assunto: Parecer Técnico – Documentação Técnica TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 48/2024

Em resposta ao pedido do Setor de Compras para uma avaliação técnica detalhada relacionada ao item 8.2 do exigido no Termo de Referência Nº 48/2024. Especificamente, este documento aborda a análise da qualificação técnica da empresa **ORTHOS SAUDE SOLUCOES MÉDICAS LTDA**. A análise é baseada na documentação fornecida pela empresa e visa assegurar a conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos para a contratação.

A seguir, apresentamos a análise dos documentos fornecidos pela empresa **ORTHOS SAUDE SOLUCOES MÉDICAS LTDA**:

I. Alvarás de Funcionamento: A apresentação dos alvarás emitidos pela prefeitura e pela Vigilância Sanitária evidencia a conformidade da **ORTHOS SAUDE SOLUCOES MÉDICAS LTDA** com as regulamentações aplicáveis à sua área de atuação, cumprindo, assim, os requisitos legais para a prestação de serviços médicos especializados.

II. Certificado de Responsabilidade e regularidade Técnica: Apresentado contrato de prestação de serviço de responsabilidade técnica e certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, tendo o médico ODAIR DOS SANTOS HIPOLITO como Representante Técnico perante o Conselho Regional de Medicina.

III. CNAE: A classificação da empresa está em conformidade com o objeto da contratação, sendo compatível com as atividades em ambiente hospitalar.

IV. Atestado de Capacidade Técnica: A apresentação de apenas um atestado que corrobora a experiência da empresa na área de cirurgia pediátrica, sem menção específica do serviço hospitalar em que atuou e não sendo atual, de 07/03/2022 a 06/03/2023. Constitui uma inobservância direta às especificidades técnicas requisitadas pelo edital. Esta lacuna evidencia um descompasso com os padrões exigidos para a execução do serviço, conforme delineado no Termo de Referência.

IV. Certidão Negativa de Débitos: A empresa não apresentou a documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina.

V. Relação de Profissionais Médicos: Houve a apresentação de uma relação dos profissionais médicos para esse edital com 06 nomes, mas nenhum na especialidade de cirurgia pediátrica, reflete o descumprimento das normativas estipuladas no edital, comprometendo a qualificação técnica da empresa para a prestação dos serviços requeridos.

Ausência do nada consta da certidão de infração ética dos médicos que irão exercer os serviços no hospital, conforme exigido no item **8.2 V**.

Ausência da certidão negativa de débitos junto ao CRM, dos médicos que irão exercer os serviços no hospital, conforme exigido no item **8.2 V**.

Ausência de RQE na especialidade solicitada dos médicos que irão exercer os serviços no hospital, conforme exigido no item **8.2 V**.

Ausência de residência ou título de especialista dos médicos que irão exercer os serviços no hospital na especialidade exigida no edital, conforme exigido no item **8.2 V**.

Isso tudo refletindo uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

Registro de RQE no CRM apenas em pediatria.

Todos comprovaram vínculo com a empresa através da apresentação do contrato social.

VII. Relação de Profissionais Médicos: A ausência do ANEXO II.I, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais médicos apresentados para exercer os serviços em ortopedia no hospital, conforme exigido no item **8.2 VIII** reflete uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

Com base na documentação apresentada e na análise realizada, conclui-se que a empresa **ORTHOS SAUDE SOLUCOES MÉDICAS LTDA** não cumpre integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo item 8.2 do Termo de Referência ou Processo de Contratação Nº 67/2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Campo Dall'Orto Martins

6331 - CRM/ES

Diretora Técnica – HEJSN